**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,**

Tenho a honra de apresentar sobre o Projeto de Lei nº 153/2022, que proíbe a utilização de tecnologia de incineração de resíduos sólidos urbanos coletados no âmbito do município de Sumaré, a seguinte **EMENDA ADITIVA:**

- Fica acrescentado ao Projeto de Lei em referência o artigo 3º, com a seguinte redação:

**“Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.”**

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.

**LUCAS AGOSTINHO**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo apenas estabelecer o prazo para eventual regulamentação da proposição relativa ao Projeto de Lei nº 153/2022 pelo Poder Executivo.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.

LUCAS AGOSTINHO

Vereador